GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO CONVITE Nº 02/2018

PROCESSO nº 065/2017-DGO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo para atender as necessidades do órgão, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, conforme Termo de Referência nº 01/2017, em anexo, regida pela Lei 8666/93 e legislação complementar.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 15 dias

2.1. PRAZO DA PROPOSTA: 60 dias

3. DATA DA ABERTURA: 31.01.2018 HORÁRIO: 9h

4. LOCAL: na Sala de Licitações do MPCM-PA – Tv. Magno de Araújo n.º 424 – Bairro Telégrafo, na Cidade de Belém/Pa.

5.0. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Especial de Licitação receberá a documentação e as propostas em envelopes fechados e lacrados, contendo externamente, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

a) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-PA
Comissão de Licitação
Convite nº 02/2018
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

b) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-PA
Comissão de Licitação
Convite nº 02/2018
Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.2. O Envelope n.º 01, da HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados, com validade até a data da abertura das propostas:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na competente Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou documentos do(s) sócio(s) gerente(s);

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
IV – **Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Federal** (através da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União); da **Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **vigentes na data de abertura da presente licitação**.
V - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,** mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade/FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal**, vigente na data de abertura da presente licitação;**
VI- Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura da licitação;
VII – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Caso a licitante esteja representada por preposto, este deverá estar devidamente habilitado por carta de preposição ou procuração para prática deste ato.

6.0. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Deverá ser entregue em envelope destacado, devidamente datilografado e rubricada pelo representante legal da empresa licitante;
6.2. A proposta deverá conter, de forma expressa, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias;
6.3. Indicação de preços por item, unitário e global líquido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, entendendo-se como líquido, com todos os impostos, taxas, encargos sociais, administração e lucro empresarial, transportes, assim como quaisquer incidências decorrentes de lei ou regulamento;
6.4. Prazo de entrega dos PRODUTOS que não poderá ser superior a quinze (15) dias corridos, contados a partir da data de empenho entregue ao proponente vencedor.

7.0. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até dez (10) dias úteis após o "atesto" de recebimento da Nota Fiscal pelo órgão competente.

8.0. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso na entrega dos serviços sujeitará o contratado à multa de 10% sobre o valor do contrato em favor do MPCM-PA.
8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as penalidades do art. 87 da Lei 8666/93.

9.0 DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

9.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei 9648, de 27.05.98.

10.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. A Comissão promoverá:

I - a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

II – a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que não haja a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de menor preço e da qualidade dos produtos;

VI – o encaminhamento para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Comissão Permanente de Licitação, 23 de janeiro de 2018

Helena M R Lobato
Presidente da Comissão de Licitação